



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

Processo nº 1001852-97.2020.8.26.0048

Vistos.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes (fls. 359/360) e, assim sendo, declaro suspensa a execução, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil, até o termo da avença (55 meses).

Por consequência, **DETERMINO** o cancelamento do leilão designado (fls. 344), cuidando a escrivania de dar **imediate** ciência desta decisão ao leiloeiro – por mensagem eletrônica – para suas providências.

No mais, findo o prazo de suspensão acima assinalado, possa qualquer das partes, como lhes peço, informar acerca do adimplemento, vindo então conclusos para declaração de extinção da execução. Até lá, aguarde-se em arquivo.

Intimem-se.

Atibaia, 02 de setembro de 2022.

Rogério A. Correia Dias
Juiz de Direito